



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CGC: 18.385.104/0001-27

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 242 - CENTRO - CEP 35367-000 - MATIPÓ-MG

LEI N.º 1778 / 2000

Altera Lei N.º 1615/93, que trata do Plano de Cargos e Salários do Município de Matipó MG

A Câmara Municipal de Matipó MG, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O anexo I, da Lei 1615/93, de 10 de novembro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo :

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	C.H.S
FISIOTERAPEUTA	01	ENS.SUPERIOR	R\$560.00	40

Art.2º - As atribuições do cargo criado são as abaixo indicadas:

- Executar atividades inerentes à área de Fisioterapia, no município;
- Atender pessoas carentes encaminhadas pelas áreas de saúde e social do município, ou por motivos de convênios assinados com o Estado e União;
- O atendimento inclui todos os serviços na área de Fisioterapia, dedicados à população, inclusive na área de pronto-socorro;
- Outros serviços correlatos, a critério e determinação do superior imediato;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2000.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 06 de junho de 2000.


SEBASTIAO GARDINGO
PREFEITO MUNICIPAL